PROJETO DE LEI N. º /2010.

Desafeta e autoriza a investidura do imóvel que especifica em favor de Romes Ferreira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público constituído por uma área de 94,05m² (noventa e quatro vírgula zero cinco metros quadrados), situado na Avenida Lisboa, Bairro Divineia, em Unaí (MG), procedente da inscrição no Livro 8-A, folhas 26/41, sob o n.º 6, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 19,00m (dezenove metros), confrontando-se com a Avenida Lisboa;

II – fundos: 19,00m (dezenove metros), confrontando-se com o Lote n.º 8;

III – lateral direita: 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com a Avenida Frei Anselmo; e

IV – lateral esquerda: 5,15m (cinco metros e quinze centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 9.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, através de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, em favor de Romes Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 1.410.431, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 897.483.526-68.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos